



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 03 /2019



Altera o Art. 1º, da Lei nº 1825/2018, que “institui o auxílio alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei nº. 1825/2018, de 28 de março de 2018, reajustando o auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piratini, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica instituído o auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, cujo vencimento básico mensal se enquadre nas seguintes faixas do salário mínimo nacional:

FAIXA DE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL*	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ATÉ 1,5	R\$ 474,07
DE 1,5 ATÉ 2,0	R\$ 428,86
DE 2,0 ATÉ 3,0	R\$ 361,18
DE 3,0 ATÉ 4,0	R\$ 316,00
ACIMA DE 4,0	R\$ 225,68

*salário mínimo nacional base: R\$ 998,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADO
Em 09/02/2019

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO
Em 21/02/19

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

POR UNANIMIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, em

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Autor do Projeto

Altino Aléxis Reyes de Matos
Presidente do Legislativo - 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que Altera o caput do Art. 1º, da LEI nº. 1825/2018, que “institui o auxílio alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por escopo reajustar os valores do auxílio alimentação dos servidores efetivos desta Câmara Municipal em 12% (doze por cento) em conformidade ao que foi concedido pelo Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicito a aprovação desse Projeto de Lei, **em regime de urgência.**

Piratini, 04 de fevereiro de 2019.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente do Legislativo - 2019





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI


Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

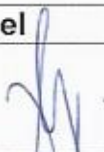
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.03/2019.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.03/2019, que “**ALTERA O ART. 1º DA LEI N° 1825/2018, QUE “INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**”

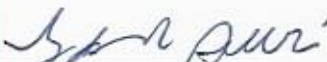
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Rodrigues- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares– Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 03/2019

Origem: Poder Legislativo

Altera o Art. 1º, da Lei nº 1825/2018 que “institui o auxílio alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.


Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 03/2019 de origem do Poder Legislativo que tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei 1825/2018 que institui o auxílio alimentação dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

A matéria está de acordo com a possibilidade de proposta pelo Poder Legislativo, uma vez que pretende tratar de revisão do auxílio alimentação de seus servidores, nos termos do art. 30, I da CF. Assim, sob o aspecto constitucional material o projeto não apresenta vícios.

Por outra banda, o projeto não padece de vício de iniciativa, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 04 de fevereiro de 2019


EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000
Fone/Fax: 3237-1335

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br